



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021-009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211212

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SALVATERRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portadora da Carteira de Identidade Nº 1544027 - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e de outro lado: RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI, CNPJ: 35.300.606/0001-27, localizada na PASSAGEM CABEDELLO, nº484, Bairro: SACRAMENTA, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.120-320, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) RANULFO DA SILVA VITAL, CPF: 033.248.422-04, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na PASSAGEM CABEDELLO, S/N, Bairro: SACRAMENTA, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.120-320; COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI, CNPJ Nº 31.522.503/0001-50, localizada na TRAV. FRANKLIN DE MENEZES S/n, Bairro: São João de Outeiro, no município de Belém Estado do Pará Cep: 66840-105, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) CLEVERLAND DOS SANTOS QUARESMA, CPF:185.952.192-49, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na TRAV. FRANKLIN DE MENESES, OUTEIRO, S/N, Bairro: São João do Outeiro, no Município de Belém Estado do PA, CEP: 66840-115, e resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA., conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 17/2021-009-SEMED-PMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de SALVATERRA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021-009**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010793	ARQUIVO PASTA SUSPensa DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO 13 6cm x 53cm x 72cm (AxLxP) - Marca.: PANDIN	UNIDADE	30,00	1.058,000	31.740,00
010794	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x120x40cm (AxLxP) - Marc a.: PANDIN	UNIDADE	75,00	1.242,500	93.187,50
010795	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x90x50cm (AxLxP) - Marca .: PANDIN	UNIDADE	52,00	1.007,000	52.364,00
010796	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF C/ 7 PORTAS E 3 GAVETAS - Marca.: R E S ALTURA 1,93M X LARGURA 1,44M X PROFUNDIDADE DO BALCÃO 51CM X PROFUNDIDADE DO AÉREO 29CM	UNIDADE	52,00	3.499,000	181.948,00
010797	BANDEJA RETANGULAR INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	361,790	12.662,65
010798	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	303,180	10.611,30
010799	BANDEJA RETANGULAR INOX PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	242,840	8.499,40
010800	BEBEDOURO DE COLUNA AÇO INOX (Bivolts) - Marca.: ESM UNIDADE	UNIDADE	30,00	1.758,400	52.752,00
010801	ALTEC BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bivolts) - Marca.: AC QUA GELATA	UNIDADE	15,00	3.260,000	48.900,00
010802	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CAVALO C/ QUADRO DE COMANDO BI FÁSICO - Marca.: GOTE	UNIDADE	15,00	3.500,000	52.500,00
010803	ÇAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 3 6 - Marca.: MT	UNIDADE	52,00	172,000	8.944,00
010804	ÇAÇAROLA MÉDIA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 32 - Marca.: MT	UNIDADE	52,00	128,200	6.666,40
010805	CADEIRA ISO EMPILHÁVEL FIXA P/ ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA	UNIDADE	140,00	180,000	25.200,00
010806	CADEIRA DE REUNIÃO P/ ADULTO DIM: 90x100x58x58cm (Ax LxP) - Marca.: IDEAFLEX	UNIDADE	252,00	182,000	45.864,00
010807	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL C/PRAN CHETA - Marca.: FLEXFORM (Encosto: L46 x A48,Altura do encosto: 840 mm,Altura do assento: 470mm,Profundidade do assento: 480 mm, Profundidade c/ assento rebatido: 530mm,Profundidade c/ assento armado: 690mm, Largura s/ prancheta: 600mm Largura c/ prancheta: 660mm, Largura da prancheta: 250mm Profundidade da prancheta: 360mm,Assento rebatido)	UNIDADE	500,00	2.099,000	1.049.500,00
010808	LIXEIRA EM POLIPROPILENO TIPO GARI 120 LITROS C/ RO DAS - Marca.: SANTANA	UNIDADE	52,00	452,000	23.504,00
010809	CONJUNTO C/ MESA PARA ALUNO REVESTIDO EM LAMINADO ME LAMÍNICO E CADEIRA C/ASSENTO - Marca.: LÍNEA ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO (CORES VARIÁVEIS)	CONJUNTO	2.000,00	280,000	560.000,00
010810	CONJUNTO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL (MESA COM 04 CADEIRAS) - Marca.: LÍNEA	CONJUNTO	200,00	672,000	134.400,00
010811	CONJUNTO P/ PROFESSOR C/ MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO,CADEIRA C/ASSENTO CADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO (COR BRANCO)	CONJUNTO	306,00	475,000	145.350,00
010812	ESTANTE DE AÇO 30x90x2MTS CHAPA 26 C/ 6 BANDEJAS 30K	UNIDADE	52,00	998,000	51.896,00
010813	ESTANTE DE AÇO P/ BIBLIOTECA DUPLA 198X096,5X058 (AX LXP), 12 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA,CHAPA 24/14.	UNIDADE	52,00	338,000	17.576,00
010815	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS (Bivolt)	UNIDADE	20,00	3.090,000	61.800,00
010816	AR CONDICIONADO SPLIT 21000 BTUS (Bivolt)	UNIDADE	20,00	4.400,000	88.000,00
010817	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS (Bivolt) - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	20,00	5.750,000	115.000,00
010818	FILTRO DE ÁGUA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bivo lt) - Marca.: ELECTROLUX	UNIDADE	100,00	141,260	14.126,00
010819	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS - Marca.: PROGÁS	UNIDADE	30,00	2.253,000	67.590,00
010820	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - Marca.: PROGÁS	UNIDADE	30,00	2.890,000	86.700,00
010821	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 400 LITROS (Bivolt) - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	20,00	5.023,000	100.460,00
010822	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 530 LITROS (Bivolt) - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	15,00	5.580,000	83.700,00
010823	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO C/ TAMPa - Marca.: PAN ELUX	UNIDADE	52,00	82,040	4.266,08
010824	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO C/ TAMPa - Marca.: PANE	UNIDADE	52,00	34,600	1.799,20
010825	FRIGOBAR COMPACTO 71 LITROS BRANCO EPB80 (Bivolt) - Marca.: MIDEA	UNIDADE	5,00	1.780,000	8.900,00
010826	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE DE 400 LITROS (Bivolt) - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	20,00	5.318,000	106.360,00
010830	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Marca.: METVISA	UNIDADE	15,00	1.578,000	23.670,00
010831	LÍQUIDIFICADOR SEMIINDUSTRIAL 4 LITROS - Marca.: MET VISA	UNIDADE	20,00	592,000	11.840,00
010832	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM RODAS DE 240 LITROS - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	15,00	559,000	8.385,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010833	MESA DE REUNIÃO PARA ADULTOS RETANGULAR PARA 8 LUGAR ES - Marca.: RES DIM:3,00 x 1,23 x 0,75 (comprimento x largura x altura)	UNIDADE	60,00	420,000	25.200,00
010834	MESA DE TRABALHO, DIM: 76x120x60cm (AxLxP) - Marca.: RES	UNIDADE	70,00	560,000	39.200,00
010836	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Marca.: NIGRO	UNIDADE	30,00	466,000	13.980,00
010841	CALDEIRÃO ALUMINIO N.30 20LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	150,00	155,000	23.250,00
010847	CADEIRA GIRATÓRIA C/ ALTURA REGULÁVEL - Marca.: IDEIA FLEX DIM: 90x100x58x58cm (AxLxP)	UNIDADE	70,00	420,000	29.400,00
011661	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (Bivolt) - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	20,00	2.623,000	52.460,00
012225	MESA P/ 14 LUGARES - Marca.: RES	UNIDADE	10,00	1.680,000	16.800,00
012236	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO 06MM BRANCO 200 x1.1.10 - Marca.: LUMINA	UNIDADE	100,00	3.110,000	311.000,00
012237	SOFÁ DE 3 LUGARES - Marca.: NAIROBI	UNIDADE	15,00	2.098,000	31.470,00
012238	CADEIRA 4 LUGARES PARA SALA DE ESPERA LONGARINA 4 LU GARES ISO,ASSENTO E ENCOSTO - Marca.: RES CADEIRA 4 LUGARES PARASALA DE ESPERA LONGARINA 4 LUGARES ISO,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE LONGARINA ESTRUTURA QUADRADA 50X20MM ESTRUTURA DO ENCOSTO ISO EM AÇO OBLONGO.	UNIDADE	60,00	840,000	50.400,00
012240	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO PVC 36CMX26CM COM V ÁLVULA E CAPACIDADE PARA - Marca.: METASUL LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLÁSTICO PVC 36CMX26CM COM VÁLVULA E CAPACIDADE PARA 4,8 LITROS.	UNIDADE	120,00	30,000	3.600,00
012292	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL - Marca.: LOREN-SID	UNIDADE	10,00	1.307,600	13.076,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.006.497,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021-009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021-009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, 22 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

RANULFO DA
SILVA VITAL
EIRELI:35300606
000127

Assinado de forma
digital por RANULFO DA
SILVA VITAL
EIRELI:35300606000127
Dados: 2021.12.22
11:06:39 -03'00'

RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI
C.N.P.J. nº 35.300.606/0001-27
CONTRATADO

COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI
C.N.P.J. nº 31.522.503/0001-50
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SALVATERRA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2021-009.

Empresa: RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI; C.N.P.J. nº 35.300.606/0001-27, estabelecida à PASSAGEM CABEDELO, 484, SACRAMENTA, Belém
PA, representada neste ato pelo Sr(a). RANULFO DA SILVA VITAL, C.P.F. nº 033.248.422-04, R.G. nº 7420572 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x120x40cm (AxLxP) - Ma	UNIDADE	75.00	1.242,500
93.187,50	rca.: PANDIN			
00002	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DIM: 200x90x50cm (AxLxP) - Mar	UNIDADE	52.00	1.007,000
52.364,00	ca.: PANDIN			
00003	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF C/ 7 PORTAS E 3 GAVET	UNIDADE	52.00	3.499,000
181.948,00	AS - Marca.: R E S			
	ALTURA 1,93M X LARGURA 1,44M X PROFUNDIDADE DO BALCÃO			
	51CM X PROFUNDIDADE DO AÉREO 29CM			
00004	ARQUIVO PASTA SUSPensa DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO	UNIDADE	30.00	1.058,000
31.740,00	136cm x 53cm x 72cm (AxLxP) - Marca.: PANDIN			
00005	BANDEJA RETANGULAR INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	35.00	361,790
12.662,65	A			
00006	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35.00	303,180
10.611,30				
00007	BANDEJA RETANGULAR INOX PEQUENA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	35.00	242,840
8.499,40	NA			
00008	BEBEDOURO DE COLUNA AÇO INOX (Bivolts) - Marca.: E	UNIDADE	30.00	1.758,400
52.752,00	SMALTEC			
00009	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bivolts) - Marca.: UNIDADE		15.00	3.260,000
48.900,00	ACQUA GELATA			
00010	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CAVALO C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	15.00	3.500,000
52.500,00	BIFÁSICO - Marca.: GOTEK			
00011	CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº	UNIDADE	52.00	172,000
8.944,00	36 - Marca.: MT			
00012	CAÇAROLA MÉDIA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 3	UNIDADE	52.00	128,200
6.666,40	2 - Marca.: MT			
00014	CADEIRA DE REUNIÃO P/ ADULTO DIM: 90a100x58x58cm (	UNIDADE	252.00	182,000
45.864,00	AxLxP) - Marca.: IDEAFLEX			
00015	CADEIRA GIRATÓRIA C/ ALTURA REGULÁVEL - Marca.: ID	UNIDADE	70.00	420,000
29.400,00	EAFLX			
	DIM: 90a100x58x58cm (AxLxP)			
00016	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL C/PR	UNIDADE	500.00	2.099,000
1.049.500,00	ANCHETA - Marca.: FLEXFORM			
	(Encosto: L46 x A48, Altura do encosto: 840 mm, Altura do			
	assento: 470mm, Profundidade do assento: 480 mm,			
	Profundidade c/ assento rebatido: 530mm, Profundidade c/			
	assento armado: 690mm, Largura s/ prancheta: 600mm			
	Largura c/ prancheta: 660mm, Largura da prancheta:			
	250mm Profundidade da prancheta: 360mm, Assento			
	rebatido)			
00017	LIXEIRA EM POLIPROPILENO TIPO GARI 120 LITROS C/	UNIDADE	52.00	452,000
23.504,00	RODAS - Marca.: SANTANA			
00018	CONJUNTO C/ MESA PARA ALUNO REVESTIDO EM LAMINADO	CONJUNTO	2,000.00	280,000
560.000,00	MELAMÍNICO E CADEIRA C/ASSENTO - Marca.: LÍNEA			
	ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO (CORES VARIÁVEIS)			
00019	CONJUNTO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL (MESA COM 04 CADEIRA	CONJUNTO	200.00	672,000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



134.400,00	S) - Marca.: LÍNEA			
00023	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL - Marca.: LOREN-SID	UNIDADE	10.00	1.307,600
13.076,00				
00026	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (Bivolt) - Marca	UNIDADE	20.00	2.623,000
52.460,00				
	: AGRATTO			
00027	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS (Bivolt) - Marca.	UNIDADE	20.00	5.750,000
115.000,00				
	: AGRATTO			
00028	FILTRO DE ÁGUA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L (Bi	UNIDADE	100.00	141,260
14.126,00	volt) - Marca.: ELECTROLUX			
00029	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS - Marca.: PROGÁS	UNIDADE	30.00	2.253,000
67.590,00				
00030	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - Marca.: PROGÁS	UNIDADE	30.00	2.890,000
86.700,00				
00031	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 400 LITROS (Bivolt)	UNIDADE	20.00	5.023,000
100.460,00				
	- Marca.: ESMALTEC			
00032	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE 530 LITROS (Bivolt)	UNIDADE	15.00	5.580,000
83.700,00				
	- Marca.: ESMALTEC			
00033	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO C/ TAMP - Marca.: P	UNIDADE	52.00	82,040
4.266,08				
	ANELUX			
00034	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO C/ TAMP - Marca.: PA	UNIDADE	52.00	34,600
1.799,20				
	NELUX			
00035	FRIGOBAR COMPACTO 71 LITROS BRANCO EFB80 (Bivolt)	UNIDADE	5.00	1.780,000
8.900,00				
	- Marca.: MIDEA			
00036	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE DE 400 LITROS (Bivol	UNIDADE	20.00	5.318,000
106.360,00	t) - Marca.: ESMALTEC			
00037	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Marca.: METVI	UNIDADE	15.00	1.578,000
23.670,00				
	SA			
00038	LIQUIDIFICADOR SEMIINDUSTRIAL 4 LITROS - Marca.: M	UNIDADE	20.00	592,000
11.840,00				
	ETVISA			
00039	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM RODAS DE 240 LITROS	UNIDADE	15.00	559,000
8.385,00				
	- Marca.: PLASVALE			
00040	MESA DE REUNIÃO PARA ADULTOS RETANGULAR PARA 8 LUG	UNIDADE	60.00	420,000
25.200,00				
	ARES - Marca.: RES			
	DIM:3,00 x 1,23 x 0,75 (comprimento x largura x altura)			
00041	MESA DE TRABALHO, DIM: 76x120x60cm (AxLxP) - Marca	UNIDADE	70.00	560,000
39.200,00				
	: RES			
00042	MESA P/ 14 LUGARES - Marca.: RES	UNIDADE	10.00	1.680,000
16.800,00				
00043	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Marca.: NIGRO	UNIDADE	30.00	466,000
13.980,00				
00044	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO 06MM BRANCO 2	UNIDADE	100.00	3.110,000
311.000,00				
	00x1.1.10 - Marca.: LUMINA			
00045	SOFÁ DE 3 LUGARES - Marca.: NAIROBI	UNIDADE	15.00	2.098,000
31.470,00				
00046	CADEIRA 4 LUGARES PARA SALA DE ESPERA LONGARINA 4	UNIDADE	60.00	840,000
50.400,00				
	LUGARES ISO,ASSENTO E ENCOSTO - Marca.: RES			
	CADEIRA 4 LUGARES PARASALA DE ESPERA LONGARINA 4			
	LUGARES ISO,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE			
	LONGARINA ESTRUTURA QUADRADA 50X20MM ESTRUTURA DO			
	ENCOSTO ISO EM AÇO OBLONGO.			
00047	CALDEIRÃO ALUMINIO N.30 20LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	150.00	155,000
23.250,00				
00048	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO PVC 36CMX26CM COM	UNIDADE	120.00	30,000
3.600,00				
	VÁLVULA E CAPACIDADE PARA - Marca.: METASUL			
	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLÁSTICO PVC 36CMX26CM COM			
	VÁLVULA E CAPACIDADE PARA 4,8 LITROS.			

3.616.675,53

VALOR TOTAL R\$

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI; C.N.P.J. n° 31.522.503/0001-50, estabelecida à TRAV. FRANKLIN DE MENEZES,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



S/N, SÃO JOÃO DO OUT, Belém PA, (91) 3222-2222, representada neste ato pelo Sr(a). CLEVERLAND DOS SANTOS QUARESMA, C.P.F. n° 185.952.192-49, R.G. n° 1678897 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00013	CADEIRA ISO EMPILHÁVEL FIXA P/ ESCRITÓRIO - Marca.	UNIDADE	140.00	180,000
25.200,00	: TRAVEL MAX			
	ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA			
00020	CONJUNTO P/ PROFESSOR C/ MESA REVESTIDA EM LAMINAD	CONJUNTO	306.00	475,000
145.350,00	O MELAMÍNICO, CADEIRA C/ASSENTO - Marca.: OLIVEIRA			
	CADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO			
	(COR BRANCO)			
00021	ESTANTE DE AÇO 30x90x2MTS CHAPA 26 C/ 6 BANDEJAS 3	UNIDADE	52.00	998,000
51.896,00	0KG - Marca.: ELITE AÇO			
00022	ESTANTE DE AÇO P/ BIBLIOTECA DUPLA 198X096,5x058 (	UNIDADE	52.00	338,000
17.576,00	AXLXP), 12 PRATELEIRAS - Marca.: ELITE AÇO			
	COM REFORÇO ÔMEGA, CHAPA 24/14.			
00024	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS (Bivolt) - Marca.	UNIDADE	20.00	3.090,000
61.800,00	: AGRATTO			
00025	AR CONDICIONADO SPLIT 21000 BTUS (Bivolt) - Marca.	UNIDADE	20.00	4.400,000
88.000,00	: AGRATTO			
			VALOR	TOTAL R\$
389.822,00				